



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA

COMUNICADO CEL/EGH/UFF Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM SOCIOLOGIA

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS EGH n.º 18, de 07 de novembro de 2024, publicada na pág. 06, Seção I, do Boletim de Serviço N° 146 de 25/11/2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução CUV n.º 104/97 (RGCE) de 03 de dezembro de 1997, e resoluções 068/2009 e 005/2020, no uso de suas atribuições, comunica, conforme previsto no edital EGH/UFF Nº 4 de 04 de dezembro de 2024, que a Consulta Eleitoral para escolha de coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação de Bacharelado em Sociologia (quadriênio 2025-2029) foi realizada nos dias 21 e 22 de janeiro de 2025, por meio do Sistema de Votação On-line Helios Voting. A CEL procedeu no dia 23/01/2025, às 20h à apuração dos votos da consulta eleitoral, com transmissão pelo Youtube/Canal ICHF. A Chapa única composta pela candidata à coordenadora profa. Aline Marinho Lopes (SIAPE 1882613) e pelo candidato a vice-coordenador prof. Rafael de Souza (SIAPE 1549465) recebeu: 16 votos válidos, 1 branco e 0 nulo na urna de docentes do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO) (do universo de 31 votantes), 8 votos válidos, 1 branco e 0 nulo na urna de docentes de departamentos vinculados ao curso de bacharelado em Sociologia (GSC) (do universo de 190 votantes) e na urna de discentes 10 votos válidos, 0 branco e 2 nulos (do universo de 304 votantes). A CEL comunica, segundo cálculo de acordo com a sessão IV, art. 52, §4 do supra citado Regulamento Geral, a pontuação de 0.094 pontos. Considerando que as situações previstas nos incisos a e b do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos ou brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelos votos nulos ou brancos não é maior que o número de pontos da única chapa), e que não houve recurso dentro do prazo previsto no supra citado Edital, esta CEL declara válida a consulta eleitoral homologando, portanto, seu resultado.

LUCAS CORREIA CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral Local